



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Origem Poder Legislativo

**INSTITUI NO PODER LEGISLATIVO O SISTEMA INFORMATIZADO DE OUVIDORIAS DOS ENTES FEDERADOS E-OUV MUNICÍPIOS.**

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído na Câmara Municipal de Itapoá/SC, o Sistema Informatizado de Ouvidorias dos Entes Federados - e-Ouv Municípios - com o intuito de oferecer plataforma web gratuita aos munícipes como canal de recebimento, análise e resposta às manifestações dos usuários de serviços públicos.

Parágrafo único. O e-Ouv Municípios guardará aderência às normas de tratamento de manifestações de ouvidoria vigentes, quanto a prazos, fluxos e tipologias.

**Art. 2º** Caberá a Câmara:

- I - Assinar e encaminhar ao Núcleo de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência da Controladoria-Regional da União conforme termo de adesão oficial;
- II - Disponibilizar em suas páginas institucionais, em local de fácil acesso, o link e os banners digitais com identidade visual padrão oferecida pela Ouvidoria-Geral da União;
- III - Divulgar e dar publicidade ao Sistema, bem como às formas de acesso a este pelos usuários;
- IV - Designar Administrador Local do Sistema, para fins de cadastramento e interlocução com a equipe de suporte;
- V - Receber, analisar e responder às manifestações recebidas por meio do canal e-Ouv Municípios;
- VI - Resguardar o sigilo da identidade dos manifestantes, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como demais informações sigilosas porventura inseridas no Sistema;
- VII - Informar aos Núcleos de Ações de Ouvidoria e Prevenção à Corrupção da Superintendência da Controladoria-Regional da União nos estados acerca de qualquer incidente referente ao uso do Sistema e-Ouv Municípios.
- VIII - Prestar informações à Ouvidoria-Geral da União a respeito dos seus dirigentes, ouvidores e outros agentes públicos responsáveis pelas atividades de ouvidoria no ente, bem como atualizar tais informações, quando necessário;
- IX - Integrar, quando necessário, o Sistema e-Ouv Municípios aos softwares que utiliza;
- X - Zelar pelo uso adequado do Sistema e-Ouv Municípios, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer; e
- XI - Apurar o fato, no caso de uso indevido do Sistema e-Ouv Municípios, com vistas a eventual responsabilização administrativa e criminal.

§1º Caberá ao Administrador Local a manutenção de cadastro atualizado com os dados do órgão ou entidade usuário do Sistema, bem como o cadastramento dos demais agentes públicos que utilizem o Sistema na sua unidade.

§2º A alteração do Administrador Local do Sistema deverá ser comunicada à Ouvidoria-Geral da União imediatamente após o ato de nova designação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de setembro de 2018.

José Antonio Stoklosa  
Presidente  
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino  
Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

Thomaz William P. Sohn  
1º Secretário  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).  
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09/2018**

Senhores vereadores,

O presente projeto de lei visa instituir na Câmara Municipal de Itapoá o programa e-Ouv Municípios do Governo Federal. Oferecendo uma maior transparência a comunidade através de um canal de comunicação entre a população e o Poder Legislativo. O programa oferece plataforma web gratuita para estados, municípios e órgãos/entidades vinculadas para que possam instituir canais de recebimento, análise e resposta de manifestações de usuários de serviços públicos.

O e-Ouve Municípios foi desenvolvido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), sendo assim o programa não requer do órgão ou entidade aderente qualquer tipo de instalação, já que se trata de uma plataforma web gratuita. Cabendo à Ouvidoria-Geral da União, da CGU, disponibilizar, gerir, atualizar e manter o sistema e-Ouv Municípios.

Ainda se destaca que 100 instituições no Estado de Santa Catarina aderiram o programa entre prefeituras, câmaras municipais e outras autarquias, cidades como Florianópolis, Joinville, Bombinhas, Blumenau, Chapecó entre outras, já estão utilizando o sistema.

Trata-se de acessibilidade, resolubilidade e transparência na administração do Poder Legislativo.

Assim diante o exposto, solicitamos aos Nobres Pares desta honrada Casa Legislativa a aprovação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Itapoá, 21 de setembro de 2018.

José Antonio Stoklosa  
Vereador PSD  
[assinado digitalmente]

Janayna Gomes Silvino  
Vice-Presidente  
[assinado digitalmente]

Thomaz William P. Sohn  
1º Secretário  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>